



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 963/2008

SÚMULA: ALTERA PROGRAMA NO PPA, LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), destinado a atender despesas da Secretaria, conforme segue discriminado:

09. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "DDCAS"

082430008.2.164000 – PROGRAMA FMAS – PROJOVEM/ADOLESCENTES

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.100,00

..... - FONTE: 31818 – PROGR. FMAS-PROJOVEM/ADOLESCENTES

3.3.90.36.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 9.800,00

..... - FONTE: 31818 – PROGR. FMAS-PROJOVEM/ADOLESCENTES

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.300,00

..... - FONTE: 31818 – PROGR. FMAS-PROJOVEM/ADOLESCENTES

S O M A.....R\$ 15.200,00

Art. 2º - O recurso para fazer face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerá do possível excesso de arrecadação provocado pelo ingresso de recursos de programa na receita do exercício, conforme segue demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA

1721.34.99.00.00 – TRANSF. FNAS P/OUTROS PROGR. ASSISTÊNCIA SOCIAL

1721.34.99.86.00 – PROGR. FMAS-PROJOVEM/ADOLESCENTES.....R\$ 15.200,00

573 - FONTE: 31818 – PROGR. FMAS-PROJOVEM/ADOLESCENTES

S O M A.....R\$ 15.200,00

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão determinados pelo decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - O Programa de Governo 008 – Assistência Infanto-Juvenil, constante no PPA e LDO, passa a vigorar com a seguinte redação.

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA 008: ASSISTÊNCIA INFANTO-JUVENIL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Objetivo				
Promover o desenvolvimento físico, mental, cultural e moral de crianças e adolescentes e desenvolver o protagonismo infanto-juvenil.				
02. Público Alvo				
Crianças, Adolescentes e Jovens				
03. Unidade Orçamentária				
Secretaria do Trabalho e Assistência Social				
04. Natureza				
Continua				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição/Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no Final do PPA	Fonte
Exposição à Situação de Risco	50%	2004	20%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

AÇÕES

PROGRAMA 008: ASSISTÊNCIA INFANTO-JUVENIL

Descrição da Ação	Unidade Orçamentária	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas	Valores
Programa PROJOVEM Adolescente	Departamento de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social	Atividade	Protagonismo Juvenil	Diversos	2008	01	15.200,00
Total no PPA por ano					Total do Programa	01	15.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8373</u>
Data, <u>03 / 09 / 08</u>
<u>aw</u>
O FUNCIONÁRIO